

## **PUBLICADA NO DOE DE 29.06.2023**

### **PORTARIA Nº 3.193 DE 28 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação para o Conselho do Departamento (CD) de Engenharia Química (PQI) e Comissão Coordenadora do Programa (CCP) de Pós-Graduação em Engenharia Química da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, baixa a seguinte

#### **PORTARIA:**

**Art. 1º** A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 01 de agosto de 2023, das 10 às 15 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Art. 2º** A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

**§ 1º** - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

**§ 2º** - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

**Art. 3º** Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química – PEQ-EPUSP.

**Art. 4º** A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

<b>Colegiado</b>	<b>Alunos de Pós- Graduação</b>	<b>Estatuto/Regimento</b>
<b>Conselho do Departamento (CD) Engenharia Química</b>	01 titular e seu respectivo suplente	Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018) Artigo 32, parágrafo 4º
<b>Comissão Coordenadora de Programa (CCP) Engenharia Química</b>	01 titular e seu respectivo suplente	Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018) Artigo 32, parágrafo 4º

**Art. 5º** O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

**Art. 6º** Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação no PEQ-EPUSP.

### **DA INSCRIÇÃO**

**Art. 7º** O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da USP ou pelo endereço de e-mail pos.pqi.poli@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as **15 horas** do dia **17 de julho de 2023**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da EPUSP.

**§ 1º** - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço

de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

**§ 2º** - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

**§ 3º** - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **21 de julho de 2023**.

**§ 4º** - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da USP até às **13 horas** do dia **26 de julho de 2023**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as **13 horas** do dia **31 de julho de 2023**.

### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Art. 8º** A Secretaria do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia **31 de julho de 2023**, em seu e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

**Art. 9º** A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

**Parágrafo único** – A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

**Art. 10.** O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

**Parágrafo único** – Apurado os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

### **DOS RESULTADOS**

**Art. 11.** A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia **01 de agosto de 2023, até as 16 horas.**

**Art. 12.** Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

**Art. 13.** Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as **15 horas do dia 04 de agosto de 2023**, e será decidido pela Diretor.

**Art. 14.** O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

**Parágrafo único** – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

**Art. 15.** Após a apuração final, será lavrado ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

**Art. 16.** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Art. 17.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

REINALDO GIUDICI

Diretor

A assertiva acima mencionada, caso comprovada em âmbito contraditório, poderá caracterizar a conduta prevista no artigo 5º, incisos I, II e IV, alínea "d", da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, ficando a acusada sujeita às penalidades de multa publicação extraordinária da decisão condenatória, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, da referida legislação.

Para condução do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR instaurado, fica designada a Comissão Processante a ser integrada pelos Corregedores Alexandre Lucas Veltroni e Adriana Damiani Correia Campos, atuantes nesta Controladoria Geral do Estado, no Departamento de Responsabilização de Pessoas Jurídicas, sob a presidência do primeiro nomeado.

O Processo Administrativo de Responsabilização – PAR deverá tramitar nos termos do Decreto nº 67.301, de 24 de novembro de 2022 e, subsidiariamente, pelo que estabelece a Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, em especial, com o sigilo determinado em seu artigo 64.

Feitos os registros pertinentes, o processo deflagrado deverá tramitar no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, somente aos integrantes da Comissão, ora designada, e do aludido Departamento de Responsabilização de Pessoa Jurídica, da Coordenadoria Correcional, da Controladoria Geral do Estado de São Paulo.

Após os registros pertinentes, encaminhem os autos à Comissão Processante, para prosseguimento dos trabalhos. CUM-PR-SE.

(PROCESSO PAR: SEI nº 009.00001302/2023-56)

## Universidade de São Paulo

### REITORIA

#### GABINETE DO REITOR

##### PORTARIA GR Nº 8072, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor. O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.782/2012, baixa a seguinte

##### PORTARIA:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Escola de Artes, Ciências e Humanidades, no Curso de Bacharelado em Obstetrícia, 2 (dois) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Autos USP nº 23.1.97.86.2).

##### PORTARIA GR Nº 8073, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor. O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.782/2012, baixa a seguinte

##### PORTARIA:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Escola de Enfermagem, nos Departamentos a seguir relacionados, 4 (quatro) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP, como segue:

Departamentos	Qtde. de cargos
Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica	01
Enfermagem em Saúde Coletiva	02
Enfermagem Médico-Cirúrgica	01

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Autos USP nº 23.1.21.7.0).

##### PORTARIA GR Nº 8074, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor. O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.782/2012, baixa a seguinte

##### PORTARIA:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Faculdade de Educação, nos Departamentos a seguir relacionados, 4 (quatro) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP, como segue:

Departamentos	Qtde. de cargos
Administração Escolar e Economia da Educação	02
Filosofia da Educação e Ciências da Educação	01
Metodologia do Ensino e Educação Comparada	01

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Autos USP nº 23.1.301.48.0, 23.1.298.48.9, 23.1.299.48.5 e 23.1.297.48.2).

##### PORTARIA GR Nº 8075, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor. O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.782/2012, baixa a seguinte

##### PORTARIA:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto, no Departamento de Ciências Farmacêuticas, 1 (um) cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Autos USP nº 23.1.265.60.2).

##### PORTARIA GR Nº 8076, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor. O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.164/2002, baixa a seguinte

##### PORTARIA:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, no Departamento de Contabilidade, 1 (um) cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Autos USP nº 23.1.509.81.0).

##### PORTARIA GR Nº 8077, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor. O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.782/2012, baixa a seguinte

##### PORTARIA:

Artigo 1º – Fica distribuído junto ao Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, no Departamento de Matemática, 1 (um) cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Autos USP nº 23.5.114.55.5).

#### GABINETE DO VICE-REITOR

##### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

###### Termo de Credenciamento

Proc. USP 18.1.22471.1.3;  
Credenciadora: Universidade de São Paulo;  
Credenciada: Banco Santander (Brasil) S.A.;  
Objeto: concessão de empréstimos e financiamentos ao servidor ativo vinculado ao RGPS/INSS e ao RPPS/SPPREV e servidor aposentado vinculado ao RPPS/SPPREV (NR), observadas as normas da Portaria CODAGE 967/2018;  
Data da assinatura: 26/04/2023.

#### PRÓ-REITORIAS

##### PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

###### PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

###### CENTRO DE PRESERVAÇÃO CULTURAL JUSTIFICATIVA

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR Nº 4.710 de 25.02.2010, justificamos que os pagamentos a: Brenda Felipe Carvalho de Oliveira, Rafael Esparell e Natalia Kaiti, notas de empenhos 2973150, 2973478 e 3011157/2023, processo 2023.1.682.01.7, previsto para o dia 22/06/2023, não foi efetuado na data devida, por problemas administrativos. Publique-se.

#### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

##### ESCOLA DE ENFERMAGEM

###### ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DISCENTES DE PÓS-GRADUAÇÃO JUNTO À CONGREGAÇÃO

PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS - Portaria 032/2023  
Eleitores habilitados: 281 Eleitores votantes: 45  
• Candidatura de Chapa: Lucas Thiago Pereira da Silva (Titular) e Lucas de Sousa Santos Marques Rabêlo (Suplente): 28 (vinte e oito) votos \_ ELEITA  
• Candidatura individual: Ruan Nilton Rodrigues Melo: 15 (quinze) votos  
• Nulos: nenhum  
• Brancos: 02 (dois)  
São Paulo, 27 de junho de 2023  
Prof.ª Dr.ª Vilanice Alves de Araújo Püschel  
Diretora

##### ESCOLA POLITÉCNICA

###### PORTARIA Nº 3.193 DE 28 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação para o Conselho do Departamento (CD) de Engenharia Química (PQI) e Comissão Coordenadora do Programa (CCP) de Pós-Graduação em Engenharia Química da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, baixa a seguinte

##### PORTARIA:

Art. 1º A escolha da representante discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 01 de agosto de 2023, das 10 às 15 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química – PEQ-EPUSP.

Art. 4º A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:  
Colegiado  
Alunos de Pós- Graduação  
Estatuto/Regimento

Conselho do Departamento (CD) Engenharia Química  
01 titular e seu respectivo suplente  
Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018) Artigo 32, parágrafo 4º  
Comissão Coordenadora de Programa (CCP) Engenharia Química

01 titular e seu respectivo suplente  
Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018) Artigo 32, parágrafo 4º

Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação no PEQ-EPUSP.

##### DA INSCRIÇÃO

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da USP ou pelo endereço de e-mail pos.pqi.pol@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 15 horas do dia 17 de julho de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 21 de julho de 2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da USP até às 13 horas do dia 26 de julho de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 13 horas do dia 31 de julho de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA  
Art. 8º A Secretaria do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 31 de julho de 2023, em seu e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Art. 9º A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único – A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Art. 10. O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único – Apurado os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

##### DOS RESULTADOS

Art. 11. A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia 01 de agosto de 2023, até as 16 horas.

Art. 12. Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;  
II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 13. Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 15 horas do dia 04 de agosto de 2023, e será decidido pela Diretora.

Art. 14. O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 15. Após a apuração final, será lavrado ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 16. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo  
REINALDO GIUDICI  
Diretor

#### FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

##### Despacho do Diretor desta Unidade:

Autorizando a alteração da carga horária da Monitora Lorrayne Lima Gonçalves nº USP 9338712, tendo em vista o de abertura e inscrição Edital ATAC nº 019-2022, publicado no D.O de 12/05/2022, a contar de 01/07/2023, para 30 horas semanais, no valor mensal de R\$967,94.

##### RESUMO DE CONVÊNIO ACADÊMICO INTERNACIONAL

Processo nº 19.1.1060.8.2  
Convênio nº 44428  
Parceiros: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo e a Università degli Studi di Firenze - Itália  
Coordenação:  
FFLCH/USP: Profa. Dra. Adriana Iozzi Klein  
Instituição Estrangeira: Profa. Dra. Simone Magherini  
Objeto Cooperação acadêmica para fins de intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de graduação e pós-graduação e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.  
Vigência: 21.11.2019 a 19.06.2024  
Valor total: sem ônus

##### EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA ECONÔMICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - INGRESSO 2023

Estarão abertas, no período de 01 a 10 de agosto de 2023, as inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em História Econômica (PPG-HE) da Universidade de São Paulo (USP) visando o preenchimento de até 30 vagas para os cursos de Mestrado e de Doutorado a serem iniciados no primeiro semestre de 2023.

O processo de ingresso do candidato no Programa de Pós-Graduação em História Econômica da USP realizar-se-á conforme as normas do presente Edital e da Legislação em vigor (Normas Internas do PPG-HE/Resolução CoPGR 6880 de 25/08/2014 e Resolução PRPG 7493 de 27/03/2018).

##### 1) DAS VAGAS

1.1) O Programa de Pós-Graduação em História Econômica disponibilizará até 30 vagas de orientação em Mestrado e Doutorado, não sendo obrigatório o preenchimento total deste número.

1.2) A concessão de bolsas para os aprovados dependerá da oferta das agências financiadoras, e sua alocação obedecerá a edital específico. A aprovação no presente edital não garante o recebimento de bolsa de estudo.

1.3) O Programa de Pós-graduação em História Econômica adotará Política de Ações Afirmativas, conforme decisão homologada da Comissão Coordenadora do Programa em 5 de junho de 2023, dirigidas às/aos candidatas/os autodeclaradas/os pretas/os, pardas/os e indígenas, pessoas com deficiência, pessoas trans (travestis e transgêneros) e pessoas na condição de refugiadas, com nacionalidade brasileira ou com visto de residente no Brasil, doravante identificadas/os como optantes.

1.4) Em cumprimento à Resolução definida pela CCP em junho de 2023, será estabelecida a seguinte disposição de vagas às/aos candidatas/os autodeclaradas/os pretas/os, pardas/os e indígenas, pessoas com deficiência, pessoas trans (travestis e transgêneros) e pessoas na condição de refugiadas:

- a. Pessoas autodeclaradas pretas e pardas: até 10% do total de vagas abertas;
- b. Indígenas autodeclaradas/os: reserva de 01 vaga;
- c. Pessoas autodeclaradas com deficiência: reserva de 01 vaga;
- d. Pessoas autodeclaradas trans: reserva de 01 vaga;
- e. Pessoas autodeclaradas na condição de refugiadas: reserva de 01 vaga.

1.5) Candidatos optantes deverão participar em apenas uma categoria.

1.6) As/os candidatas/os que se autodeclararem pretas/os, pardas/os, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas trans (travestis e transgêneros) e pessoas na condição de refugiadas, ao optarem por participar da Política de Ações Afirmativas do Programa de Pós-graduação em História Econômica, deverão anexar um "Formulário de Autodeclaração" correspondente à respectiva categoria. Aqueles que não indicarem sua opção participarão do processo em ampla concorrência.

1.7) As/os candidatas/os optantes, em qualquer das categorias da Política de Ações Afirmativas do Programa, deverão apresentar documentos comprobatórios à Comissão de Averiguação, designada pelo Programa, ao longo do processo seletivo, ou, mesmo no caso aprovadas/os, após o vínculo efetivado com a instituição, preservando-se o direito a recursos e orientação legal estabelecidas pela USP.

##### 2) O Processo Seletivo consistirá em quatro etapas:

ETAPA 1: Da Inscrição

ETAPA 2: Da Avaliação de Proficiência em Língua Estrangeira

ETAPA 3: Da Entrevista (composta por Análise do Projeto de Pesquisa e Arguição do Curriculum Vitae do candidato).

ETAPA 4: Da Matrícula

2.1) Todas as etapas são eliminatórias, ou seja, para avançar para a etapa seguinte, o candidato deverá ser aprovado na etapa anterior do Processo Seletivo.

2.2) O resultado final deverá ser homologado pela Comissão Coordenadora do Programa (CCP) de História Econômica da USP.

2.3) Todo o Processo Seletivo será realizado online. Para viabilizar a inscrição e participação, o candidato será responsável por garantir seu acesso à tecnologia necessária.

##### 3) ETAPA 1: DA INSCRIÇÃO

3.1) As inscrições deverão ser feitas através do preenchimento de formulário digital, disponível no site <https://ppghe.flch.usp.br/content/processo-seletivo-2023>, no período de 1 a 10 de agosto de 2023. O sistema fechará automaticamente às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 10 de agosto de 2023, não sendo aceitas inscrições fora do prazo de submissão.

3.2) Documentos exigidos para a inscrição. Os seguintes documentos deverão ser digitalizados (frente e verso) de forma legível, sem cortes, borrões, distorções ou partes desfocadas, e anexados em formato PDF com no máximo 8 MB por arquivo:

##### 1. Cópia de documento de identidade:

- a) Carteira de Identidade (RG) e CPF, para candidatos brasileiros;
- b) No caso de candidatas/os indígenas será aceito também o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Cópia do CPF;

c) No caso de candidato estrangeiro, anexar cópia do Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM). Estes documentos só serão aceitos para fins de inscrição. Os candidatos aprovados somente serão matriculados com a apresentação oportuna do Protocolo do RNE.

II. Curriculum Vitae: obrigatoriamente o Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>), ou similar no caso de estrangeiros.

III. Taxa de inscrição:

a) Comprovante de pagamento no valor de R\$ 80,00: o boleto deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária. O pagamento deverá ser pago até o dia 10 de agosto de 2023 e ser incluído no formulário de inscrição, não será aceito o comprovante de agendamento de pagamento.

b) Requerimento de Isenção: o candidato poderá solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição, no período de 24 a 26 de julho de 2023, mediante requerimento à Coordenação do Programa, com justificativa documentada através do formulário disponível no site (<https://ppghe.flch.usp.br/content/processo-seletivo-2023/2024>). Para esses efeitos, deverá anexar os seguintes documentos: i) comprovante de inscrição no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal; ou ii) comprovante de desemprego (Carteira de Trabalho ou cópia do seguro-desemprego); ou iii) comprovante de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio (valor do salário-mínimo Federal). Os resultados dos pedidos de isenção de taxa serão publicados até o dia 31 de julho 2023, no site do Programa.

c) Os funcionários da USP/Unesp/Unicamp e os professores da rede pública do Estado de São Paulo terão isenção da taxa de inscrição mediante a apresentação do comprovante.

IV. Formulário de Autodeclaração de optantes, para pessoas pretas, pardas e indígenas, pessoas com deficiência, pessoas trans (travestis e transgêneros) e pessoas na condição de refugiadas. O formulário para download está disponível na página do Programa;

V. Comprovação de Proficiência em Língua Estrangeira. Os procedimentos de comprovação estão detalhados na Etapa 2, abaixo.

VI. Projeto de Pesquisa. Deverá ser apresentado em versão eletrônica (formato PDF), no qual deverão constar os seguintes itens:

- a) Capa: contendo o título, a Linha de Pesquisa do Projeto, nome do aluno e orientador pretendido;
- b) Apresentação do tema e justificativa teórica e histórica-gráfica;
- c) Delimitação do tema e Objetivos;
- d) Metodologia e comentário de Fontes;
- e) Cronograma e Plano de Trabalho;
- f) Listagem de Fontes e Bibliografia Preliminar.

##### VII. Comprovantes de Graduação:

a) Diploma de Graduação (frente e verso no mesmo arquivo) ou, na falta deste, o Certificado de Conclusão do Curso Superior, com data de colação de Grau (frente e verso no mesmo arquivo). Terão validade apenas os cursos de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC). O candidato que não estiver de posse do Certificado de Colação de Grau deve anexar o Termo de Compromisso de Conclusão da Graduação, disponível para download no site do Programa. Após baixado, o Termo deve ser preenchido, assinado e anexado no campo devido;

b) Histórico Escolar de Graduação;

c) O candidato que não tiver concluído Curso Superior no ato da inscrição deverá inserir o Termo de Compromisso pelo qual se compromete a apresentar o documento comprobatório de colação de grau até o último dia reservado à matrícula de ingressantes na pós-graduação, previsto no Calendário Escolar da FFLCH.

##### VIII. Diploma do Mestrado/Ata de Defesa:

a) O diploma de mestrado ou a ata são necessários somente para as inscrições para Doutorado dos candidatos que obtiveram seus títulos fora da USP. É obrigatório constar no verso do diploma a Portaria de Credenciamento da CAPES;

b) O candidato que for mestrando da USP e fora da USP e não tiver defendido sua dissertação até o ato de sua inscrição no Doutorado deverá entregar, junto com a inscrição, o Termo de Compromisso, pelo qual se compromete a defender o Mestrado até o último dia reservado à matrícula de ingressantes na pós-graduação da FFLCH/USP, previsto no Calendário Escolar da Unidade;

c) No caso de Diploma de Mestre obtido em Universidades estrangeiras, o prazo para a obtenção da aprovação da Equivalência do Título junto à USP vai até o último dia reservado à matrícula de ingressantes na pós-graduação da FFLCH/USP. Assim sendo, recomenda-se que o Pedido de Equivalência do Título de Mestre seja solicitado, no mínimo, 6 (seis) meses antes da data limite.

3.3) Os candidatos que, no ato da inscrição, não entregarem a documentação completa especificada no item 3.2) terão suas candidaturas indeferidas.

3.4) A lista de inscrições deferidas será divulgada na página do Programa até o dia 31 de agosto de 2023.

3.5) A interposição de recurso referente às inscrições será admitida até 01 a 03 de setembro de 2023, por meio de Formulário Eletrônico próprio, disponível no site <https://ppghe.flch.usp.br/content/processo-seletivo-2023/2024>. Os resultados serão disponibilizados até 06 de setembro de 2023.

3.6) A taxa de inscrição não será devolvida ao candidato, mesmo que não consiga realizar a inscrição dentro do prazo (em decorrência de eventuais problemas técnicos e falha de comunicação), em caso de desistência, reprovação ou qualquer outro tipo de impossibilidade em comparecer às fases seletivas.

##### 4) ETAPA